



Número: **0800237-83.2020.8.20.5137**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Campo Grande**

Última distribuição : **28/02/2020**

Valor da causa: **R\$ 12.150,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ALUIZIO FERNANDES DA SILVA (AUTOR)	MANOEL PAIXAO NETO (ADVOGADO) ADEILSON FERREIRA DE ANDRADE (ADVOGADO)
SEGURADORA DPVAT (RÉU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
53770 793	28/02/2020 14:53	Petição Inicial	Petição Inicial
53770 794	28/02/2020 14:53	1- PROCURAÇÃO, DOCUMENTOS PESSOAIS E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	Procuração
53770 796	28/02/2020 14:53	2- DOCUMENTO DO VEÍCULO	Documento de Identificação
53770 799	28/02/2020 14:53	3- B.O	Documento de Comprovação
53770 801	28/02/2020 14:53	4- PRONTUÁRIO MÉDICO	Documento de Comprovação
53770 802	28/02/2020 14:53	5- ACOMPANHAMENTO DE INDENIZAÇÃO	Documento de Comprovação
53770 803	28/02/2020 14:53	INICIAL SEGURO DPVAT - ALUIZIO FERNANDES DA SILVA X SEGURADORA LIDER	Outros documentos
53859 341	19/03/2020 10:45	Despacho	Despacho
54487 112	20/03/2020 14:18	Citação	Citação
54487 113	20/03/2020 14:18	Intimação	Intimação
54487 115	20/03/2020 14:28	Ofício	Ofício
54580 608	25/03/2020 12:04	Apresentação de Quesitos	Petição
54580 610	25/03/2020 12:04	APRESENTAÇÃO DE QUESITOS PARA EXAME - ALUIZIO FERNANDES DA SILVA X SEGURADORA DPVAT	Outros documentos

TERMO DE PETICIONAMENTO EM PDF

Nos termos do artigo 1º do Ato número 423/CSJT/GP/SG, de 12 de novembro de 2013, procedo à juntada, em anexo, de petição em arquivo eletrônico, tipo “Portable Document Format” (.pdf), de qualidade padrão “PDF-A”, nos termos do artigo 1º, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e em conformidade com o parágrafo único do artigo 1º. do Ato acima mencionado, sendo que eventuais documentos que a instruem também serão anexados.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2020.

ADEILSON FERREIRA DE ANDRADE

OAB/RN 4.741

adeilsonandrade@adeilsonandrade.adv.br

(84) 99423-8556 /99641-9341



Assinado eletronicamente por: ADEILSON FERREIRA DE ANDRADE - 28/02/2020 14:53:13
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022814531332700000051828305>
Número do documento: 20022814531332700000051828305

Num. 53770793 - Pág. 1



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

Pelo presente Instrumento Particular de Procuração, o(a) outorgante abaixo qualificado(a), atribui aos outorgados, também qualificados, os poderes adiante transcritos:

OUTORGANTE:

NOME: Aluizio fernandino da Silveira
NACIONALIDADE: Brasileiro ESTADO CIVIL: solteiro
PROFISSÃO: RG. 001.244.348 CPF/MF 904 711 564 - 34
ENDERECO: Fazenda Milungu, 5
BAIRRO: Zémo Rumoi CIDADE: Romau UF: RN

OUTORGADOS: ADEILSON FERREIRA DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, Advogado, OAB/RN 4.741, CPF nº. 915.439.164-49, ADENILTON FERREIRA DE ANDRADE, brasileiro, casado, Advogado, OAB/RN 16.054, CPF nº. 012.422.624-82, ALENILTON FERREIRA DE ANDRADE, brasileiro, casado, advogado, OAB/RN 14.765, CPF nº. 050.932.654-46, EMERSON DE SOUZA FERREIRA, brasileiro, casado, advogado, OAB/RN 14.756, CPF nº. 079.825.214-60, FERNANDA CLEONICE CAMINHA PINHEIRO DE ANDRADE, brasileira, casada, Advogada, OAB/RN 11.695, CPF nº 601.100.953-08, FRANCISCO ADENILSON FERREIRA, brasileiro, solteiro, Advogado, OAB/RN 13.086, CPF nº. 011.056.894-09, IATA ANDERSON FERNANDES, brasileiro, casado, Advogado, OAB/RN 6.931, CPF nº 026.393.124-21, KÁCIO BRUNNO BEZERRA DANTAS, brasileiro, solteiro, Advogado, OAB/RN 16.705, CPF nº 098.597.964-08, MANOEL PAIXÃO NETO, brasileiro, solteiro, Advogado, OAB/RN 12.200, CPF nº. 071.990.764-01, RENATA CAROLINE DE SOUSA ALMEIDA, brasileira, casada, Advogada, OAB/RN 12.337, CPF nº 057.616.684-75 e TURBAY RODRIGUES DA SILVEIRA JUNIOR, brasileiro, casado, Advogado, OAB/RN 14.301, CPF nº 009.345.564-07; todos integrantes da sociedade **ADEILSON ANDRADE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº 26.559.216/0001-85, com endereço profissional em **MOSSORÓ/RN** na Av. Francisco Mota, nº 1665, Alto de São Manoel - Cep: 59.625-300, **PAU DOS FERROS/RN** na Rua Vereador Gaudêncio Jerônimo de Sousa, nº 1736 - Bairro Zeca Pedro - Cep: 59.900-000, **ASSU/RN** na Rua Dezesseis de Outubro, nº. 658, Bairro Centro, Cep: 59.650-000 e **NATAL/RN** na Rua Raimundo Chaves, nº. 2182, Empresarial Candelária, Sala 501, Bairro Candelária, Cep: 59.064-390.

PODERES: Os constantes da cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA", para o foro em geral, podendo propor toda e qualquer ação competente em que o(a) outorgante seja autor(a) ou defendendo-o quando for réu, interessado ou terceiro requerido(a), eficaz inclusive para todas as fases do processo, podendo assim contestar, recorrer, apresentar contrarrazões, embargar, executar, etc., representando o(a) outorgante perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, repartições públicas estaduais, federais, municipais, autarquias ou paraestatais, bem como praticar todos os atos de representação, especialmente para acompanhar e transacionar, conferindo ainda poderes especiais para renunciar, confessar, desistir, transigir, firmar compromisso, receber intimação, correspondências, receber toda e qualquer quantia e dar quitação, fazer acordo, pedir justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, inclusive representar perante o INSS na prática de todo e qualquer ato, especialmente para postular serviços oferecidos pela autarquia previdenciária federal, acompanhar requerimentos, cumprir exigências, fazer carga e solicitar vista de processos, tomar ciência de decisões preferidas em processos administrativos, podendo ainda substabelecer o presente, com ou sem reserva de iguais poderes, praticando todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato, tudo em conformidade com o art. 105 e parágrafos, do NCPC.

Amuí /RN, 30 de Januário de 2019.

Aluizio fernandino da Silveira
OUTORGANTE



Canal de Conciliação: Entre em contato conosco acordo@adeilsonandrade.adv.br ou Whatsapp (84) 9 8754.1830

Escritório Mossoró
Av. Francisco Mota, 1665
Alto de São Manoel
(84) 3317.0839
Whatsapp: (84) 9 8754.1830

Escritório Pau dos Ferros
Av. Ver. Gaudêncio J. de Souza, 1736
Zeca Pedro
(84) 2141.0794
Whatsapp: (84) 9 9603.6484

Escritório Assu
Rua Dezesséis de Outubro, 65
Centro
(84) 2143.0610
Whatsapp: (84) 9 9609.0598

Escritório Natal
Rua Raimundo Chaves, 2182
Empresarial Candelária, sala 501, Candelária
(84) 3235.1089
Whatsapp: (84) 98794.1830

contato@adeilsonandrade.adv.br

www.adeilsonandrade.adv.br

[adeilsonandrade.adv.br](#)

[adeilsonandrade.adv.br](#)



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL NOME	001.244.348	DATA DE EXPEDIÇÃO 19/01/2000
ALUÍZIO FERNANDES DA SILVA		
FILIAÇÃO		
JOAO FERNANDES DA SILVA		
ANTONIA MARIA FRANCISCA		
NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
ESP SANTO DO OESTE RN	05/05/1955	
DOC. ORIGEM NASCIM	L0004	F-072 RG-002572
ESP SANTO DO OESTE RN	01	CARTORIO
CPF		
2 VIA	131101 4	
ASSINATURA DO DIRETOR SUB COORD. REGIONAL LEI Nº 7.436 DE 29/06/90		



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

ASSINATURA

ALUÍZIO FERNANDES DA SILVA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 18/12/98

S E R P R O



Assinado eletronicamente por: ADEILSON FERREIRA DE ANDRADE - 28/02/2020 14:53:13
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022814531362200000051828306>
 Número do documento: 20022814531362200000051828306

Num. 53770794 - Pág. 2

30/01/2020

2a Via de Fatura

NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA 2a VIA

COMPANHIA ENERGÉTICA
DO RIO GRANDE DO NORTE
RUA MERMZOZ, 150, BALDO,
NATAL, RIO GRANDE DO NORTE
CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81
INSCRIÇÃO ESTADUAL 20055199-0



www.cosern.com.br

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

Ligações Gráutitas:

-TELEATENDIMENTO COSERN: 116

-Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142

-Ouvíndio: 0800 084 0404

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte

ARSEP: 0800 727 0167 -Ligaçāo Gráutita de telefones fixos

Agência Nacional de Energia Elétrica -ANEEL 167

Ligaçāo Gráutita de telefones fixos e móveis

DADOS DO CLIENTE

ALUÍZIO FERNANDES DA SILVA
CPF: 904.711.564-34

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

FZ MULUNGU 5

ZONA RURAL/AREA RURAL
59660-000 PARAU RN

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.cosern.com.br

DATA DE VENCIMENTO

24/01/2020

TOTAL A PAGAR (R\$)

75,06

DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

17/01/2020

DATA DA APRESENTAÇÃO

17/01/2020

NÚMERO DA NOTA FISCAL

036273102

Série: U

CONTA CONTRATO

007003187017

Nº DO CLIENTE
3010305525Nº DA INSTALAÇÃO
0002200834

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL
Monofásico

RESERVADO AO FISCO

754E.779E.C1CC.1C06.E11B.9F41.B958.A41B

DESCRIPÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIPÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	103,00	0,32982774	33,97
Consumo Ativo(kWh)-TE	103,00	0,32491905	33,46
Acréscimo Bandeira AMARELA		1,78	
Contrib. Ilum. Pública Municipal		4,27	
Multa por atraso-NF 033223675 - 18/11/19		0,98	
Juros por atraso-NF 033223675 - 18/11/19		0,46	
Atualização IGPM-NF 033223675 - 18/11/19		0,14	
TOTAL DA FATURA			75,06

EM ATÉ 15 DIAS, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO CORTE.

Vencido	Dt Resv	Valor
26/12/19	17/01/20	47,39

Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/Anel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

Tarifas Aplicadas		HISTÓRICO DO CONSUMO	
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	0,25466000		kWh
Consumo Ativo(kWh)-TE	0,25087000		
		JAN 20	103
		DEZ 19	63
		NOV 19	70
		OUT 19	83
		SET 19	80
		AGO 19	85
		JUL 19	80
		JUN 19	83
		MAI 19	78
		ABR 19	69
		MAR 19	78
		FEV 19	80
		JAN 19	85

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

R\$	%
25,55	36,91
2,67	3,86
16,82	24,30
3,91	5,65
15,75	22,76
4,51	6,52
69,21	100

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

DESCRIPÇÃO	CONJUNTO	VALOR APURADO	META MENSAL	META TRIM.	META ANUAL
nov/2019					
DIC-No.de horas sem Energia		0,00	10,87	21,74	43,49
FIC-No.de vezes sem Energia		0,00	7,59	15,19	30,39
DMIC-Duração máxima de interrupção contínua		0,00	5,88	0,00	0,00
DICRI-Duração de interrupção em dia crítico			Limite DICRI: 16,60		
EUSD-Valor do Encargo de Uso = R\$ 26,22					
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.					

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Pague no ponto mais perto de você! ag correios parazinho: rua benedito peixoto, centro / drograria popular: av alferes tonho, 252, centroLista completa em www.cosern.com.br.
O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie.
Na data de leitura a bandeira em vigor é a Amarela. Mais informações em www.aneel.gov.br.
O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou no nível de tensão de fornecimento.
Pagto. em atraso gera multa 2% (Res414/ANEEL). Juros 1% a.m.(Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês
O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.
Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.

NÍVEIS DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL(V)	LIMITE DE VARIAÇÃO(V)
220	202
	231

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

DESTAQUE AQUI

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO	TOTAL A PAGAR(R\$)	VENCIMENTO
007003187017	01/2020	75,06	24/01/2020

TALÃO DE PAGAMENTO

Evite dobrar, perfurar ou rasurar.
Este canhoto será usado em leitora ótica.

838000000009 750600384072 003187017209 013298528730



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1/1



Assinado eletronicamente por: ADEILSON FERREIRA DE ANDRADE - 28/02/2020 14:53:13

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022814531362200000051828306>

Número do documento: 20022814531362200000051828306

Num. 53770794 - Pág. 3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETAN - RN - 11613 // 00733 N° 014527290734		CERTIFICADO DE REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO DE VÉHICULO	
VIA	1	RNFRC.	EXERCÍCIO
COD. RENAVAM	00638153950	NOME	ALUÍZIO FERREIRA DA SILVA
PLACA ANTIGA	KJF1221	CLASSE	980140000840744
PLACA ATUAL	904771166334	COMBUSTÍVEL	GÁSOLINA
MARCA / MODELO	FIAT UNO ELECTRONIC	ANO FAB.	1995
QAP / POT / CIL.	4V/56CV	CATEGORIA	PARTICULAR
COVA UNICA	R\$ 0,00	VENC. COVA UNICA	06/04/2019
FAIXA Irenav	102 E 6 3X	PARCELAGEM / COTAS	1 ^a TRENTO 2 ^a TRENTO
PRÉMIO TARIFÁRIO (R\$)	R\$ * * * * *	PRÉMIO TOTAL (R\$)	R\$ * * * * *
* * * * * 74230 DERNAN BOCCO		DATA DE PAGAMENTO	PA GO
OBSERVAÇÕES			
TODOS OS DADOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO		CENTRALIZADA	
DANE/UF/RN		DATA	
08/04/2019		08/04/2019	

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VÉHICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

RN N° 014527290734 - BILHETE DE SEGURO DPVAT	
ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA	
WWW.seguradoralider.com.br	
SAC DPVAT 0800 022 1204	
EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
2019	08/04/2019
PLACA	
KJF1221	
VIA	CRF / CNPJ
1	904.711.564-34
RENAVAM	MARCA / MODELO
06634333950	FIAT UNO ELECTRONIC
ANO FAB.	NO CHASSI
1995	9BD14600085440746
CAT. TAB.	
1	
PRÉMIO TARIFÁRIO	
DENATRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
FNS (R\$)	TOTAL SERVIÇO DE SEGURO (R\$)
CUSTO DO BILHETE (R\$)	
PAGAMENTO =	DATA DE QUITAÇÃO
<input type="checkbox"/> OTÁ UNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO
SEGURADORA LÍDER - DPVAT	
CNPJ 08.248.896/0001-04	
Sociedade de Seguros Voluntários do Brasil - DENATRAN - RN	





Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social
Polícia Civil
Delegacia Eletrônica



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Unidade Policial: DELEGACIA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
Endereço: Rua Padre Manoel Bezerra, 51, Centro, CAMPO GRANDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO BOLETIM

1.1 Protocolo: J2019125000265 1.2 Data de Expedição: 12/12/2019 10:06:40
1.3 Tipo: ACIDENTE DE TRÂNSITO COM DANO 1.4 Ligou CIOSP: Não

2. DADOS DO LOCAL DO FATO

2.1 Data/Hora do Fato: 06/10/2019 12:30:00 2.2 Autoria: Conhecida
2.3 Fato: Consumado 2.4 Flagrante: Não
2.5 Meio(s) empregado(s): Outros 2.6 Tipo do local: Urbano
2.8 Número: XX 2.10 Complemento:
2.12 Bairro: CENTRO 2.11 Ponto de Referência: PERTO DO SÍTIO DE AFONSO
2.14 Estado: RIO GRANDE DO NORTE 2.13 Cidade: PARAÚ

3. DADOS PESSOAIS DO COMUNICANTE (PESSOA FÍSICA)

3.1 Nome Completo: ALUIZIO FERNANDES DA SILVA 3.2 Estado civil: Sem Informação
3.3 Nome Social: 3.4 Pai: JOAO FERNANDES DA SILVA
3.5 Etnia: Sem Informação 3.6 Mãe: ANTONIA MARIA FRANCISCA
3.7 Sexo: MASCULINO 3.8 Orientação Sexual:
3.9 CPF: 3.10 Identidade de Gênero:
3.11 Nacionalidade: 3.12 Data de Nascimento: 05/05/1955
3.13 Profissão: APOSENTADO 3.14 RG: 001244348 - ITEP/RN
3.15 Telefone(s): 84 99093572 3.16 Passaporte:
3.17 Número: XX 3.18 Naturalidade: PARAÚ RN
3.19 Bairro: XX 3.20 E-Mail:
3.21 Estado: RIO GRANDE DO NORTE 3.22 Logradouro: SÍTIO MULUNGU
3.23 Cidade: PARAÚ 3.24 CEP:

4. DADOS PESSOAIS DA(S) VÍTIMA(S)

4.1.1 O DECLARANTE É A PRÓPRIA VÍTIMA

5. DADOS PESSOAIS DO(S) ACUSADO(S) (NÃO FORAM INCLUÍDOS ACUSADOS)

6. DADOS PESSOAIS DA(S) TESTEMUNHA(S)

6.1.1 Nome Completo: ANTONIO ALCIMAR PEIXOTO E PEREIRA 5.1.3 Estado civil: Sem Informação
6.1.2 Nome Social: 5.1.5 Identidade Gênero:
5.1.4 Etnia: Sem Informação 5.1.7 Orientacao Sexual:
5.1.6 Mãe: MARINEZ LOPES 5.1.9 Pai: Sem Informação
6.1.8 Sexo: MASCULINO 5.1.11 Data de Nascimento: 01/08/1978
6.1.10 CPF: 29860543828 5.1.13 RG: 1674164
6.1.12 Nacionalidade: 5.1.15 Profissão: CARPINTEIRO
6.1.14 Passaporte: 5.1.18 CEP:
6.1.16 Logradouro: SÍTIO BOM LUGAR 6.1.20 Cidade: PARAÚ
6.1.17 Número: XX
6.1.19 Bairro: ZONA RURAL
6.1.21 Estado: RIO GRANDE DO NORTE
6.2.1 Nome Completo: FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA
6.2.2 Nome Social:
6.2.4 Etnia: Sem Informação 5.2.3 Estado civil: Sem Informação
6.2.6 Mãe: LENICE LUCIA DA SILVA 5.2.5 Identidade Gênero:
6.2.8 Sexo: MASCULINO 5.2.7 Orientacao Sexual:
6.2.10 CPF: 5.2.9 Pai: Sem Informação
6.2.12 Nacionalidade: 5.2.11 Data de Nascimento: 07/05/1965
6.2.14 Passaporte: 5.2.13 RG: 001244347
6.2.16 Logradouro: SÍTIO BOM LUGAR 5.2.15 Profissão: AGRICULTOR(A)
6.2.17 Número: XX
6.2.19 Bairro: ZONA RURAL
6.2.21 Estado: RIO GRANDE DO NORTE
6.2.22 Nome do proprietário: ALUIZIO FERNANDES DA SILVA
6.2.23 Nome do condutor: ALUIZIO FERNANDES DA SILVA
6.2.24 Observações:

7. VEÍCULO(S) ENVOLVIDO(S)

7.1.1 Segurado: Não
7.1.3 Chassi: *****40746
7.1.5 Placa: KJF1221
7.1.7 Marca: FIAT
7.1.9 Ano do Modelo: 1995
7.1.11 Cor do veículo: VERMELHA
7.1.13 Nota Fiscal:
7.1.15 Nome do proprietário: ALUIZIO FERNANDES DA SILVA
7.1.17 Nome do condutor: ALUIZIO FERNANDES DA SILVA
7.1.18 Observações:

7.1.2 Seguradora:
7.1.4 Renavam:
7.1.6 Estado:
7.1.8 Modelo: UNO ELECTRONIC
7.1.10 Ano de Fabricação: 1995
7.1.12 Tipo do veículo: AUTOMÓVEL
7.1.14 Número do Motor:
7.1.16 Vínculo com a Ocorrência:

8. DADOS DA OCORRÊNCIA

9. DOS FATOS

9.1 Histórico

O COMUNICANTE COMPARECEU A ESTA DELEGACIA PARA INFORMAR QUE, ESTAVA SE DESLOCANDO DO CENTRO DE PARAÚ PARA O SITIO MULUNGU QUANDO O PNEU DO CARRO ESTOUROU E O COMUNICANTE PERDEU O CONTROLE DO CARRO; DEVIDO A PERCA DO CONTROLE DO CARRO, O CARRO CAPOTOU VÁRIAS VEZES E GEROU ALGUMAS LESÕES CONFORME DESCrito NO BOLETIM DE ATENDIMENTO ANEXO.

9.2 Informações do CIOSP

Protocolo: J2019125000265 - Código de autenticação: f962656ab2885a080bb62e274a318dd

Página 12



10. COMPLEMENTOS (ESSE BOLETIM NO FOI COMPLEMENTADO)

11. DECLARAÇÃO

O(s) declarante(s), sob as penas da Lei, confirmam que as informações aqui registradas são verdadeiras.
Data 12/12/2019 10:06:40

Policial

Interessado



Polegar direito

Atendimento: 2085151 - WERICK WESCLEY BENTO RIBEIRO

Impresso por: 2085151 - WERICK WESCLEY BENTO RIBEIRO em 12/12/2019 10:06:50

FINAL DO BOLETIM DE OCORRNCIA

J2019125000265



Paraú Cartório Único de Notas
Rua Alferes Tenho, 8N, Centro, CEP nº 59.880-000
09021-3530

Certifico que a presente cópia é a
reprodução fiel do original que me foi
exibido

Selo Digital: RN201901311280001154XLA
Confira a autenticidade em: <http://selodigital.tjrn.jus.br/selo>

Paraú/RN, 18 de Dezembro de 2019 - 10:25

Maria do Socorro Ribeiro Sales

Assinatura

AA081513



Página 2 2

Protocolo: J2019125000265 - Código de autenticação: f962656ab2885a0808b62e274a318dd



Assinado eletronicamente por: ADEILSON FERREIRA DE ANDRADE - 28/02/2020 14:53:15

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022814531447400000051828310>

Número do documento: 20022814531447400000051828310

Num. 53770799 - Pág. 2



SESAP/RN - HOSPITAL REG. TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA

BOLETIM DE ATENDIMENTO N° 63337 /2019

Admissão: 06/10/2019 14:22:44

CIRURGIA GERAL - AMARELO

Paciente: 50577 - ALUIZIO FERNANDES DA SILVA (64 a 5 m 1 d)

Nascimento: 05/05/1955

Natural: ESPIRITO SANTO.BRASIL

Sexo: M Cor: PARDA

CNS: 702405550913523

CPF:

Prof:

Mãe: ANTONIA MARIA FRANCISCA

Pai: JOAO FERNANDES DA SILVA

Logradouro: MUNLUGU, 1

CEP: 59660000

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: PARAU

Telefone: 84.97042913

Compl:

Motivo(alegado pelo paciente): ACIDENTE DE CARRO

Tipo: REGULADO

Origem: AMBULANCIA OUTRO

*Empresa:

OBS: REGULADO COM A CIRURGIA GERAL						Classificação:		PESO:	
HORA	P.A.	HGT	SatO2	FIO2	F.R.	F.C.	TEMP.	Glasgow	RTS

HISTÓRIA - EXAME FÍSICO

Queixas: VITIMA DE CAPOTAMENTO, ECG 15, COM TRAUMA EM CRÂNIO E DOR TORÁCICA.

Hora: 14:30

Paciente, 64 anos, vítima de capotamento carro, sem uso de cinto de segurança, refere dor torácica superior e cefaleia. Nega síncope ou vomitos. Nega dor abdominal. Chegou no PS SEM PROTOCOLO TRAUMA.

- A - VIA AERÉA PERMANECE
- B - EXPANSIBILIDADE TORÁCICA PRESERVADA, COM DOR A PROPRIADETATE BNF, 2T
- C - SEM FOCO HEMORRÁGICO EXTERNO ATIVO; ABOMINA S/ DOL; PÉTVE ESTÁVAM / PA: 120X60
- D - GLASSOW 15, PUPILLAS F30 E FOTORREFLEXOS. FC: 76 BPM
- E - MÚLTIPLOS LESÕES EM FACE, MAMO (E) E NVD (E)

CONSULTA: - TC CRÂNIO E FASE; RAYO X TORAX, USG ABDOMEN, ANESTESIA, Hb E HtC
 - AVAIIACAO BUCAL E NEUROCRANIOGRAM
 - REAVALIACAO DA CIRURGIA GERAL.

Diagn. Inicial:

PRESCRIÇÃO:	VIA	HORÁRIO	ASSINT.
① DIETA FEVER			
② SR LACTATO - 500 ml EV			
③ DIPLOMA - 2L + 8L ABD EV		15:30	
④ TIVATIL 400M + ABD EV		15:30	
Dr. Viana, Jefferson de Oliveira Cirurgião Geral CRM-RN 8840			
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA ESTÁ CONFORME O ORIGINAL ME MOSSORÓ 09/10/2019			
SAME / ARQUIVO			

*SAÍDA: () Decisão médica () Transferido () Evasão () Óbito () Interna: (Preencher CID, PROC)

CID

Proc.

Data:

/

/19.

Hr:

:

Médico:

*Gerado via SX por ANTONIO CAVALCANTE NEGREIROS. Impresso em 06 de Outubro de 2019.
Carimbar)

Dr. Bruno Viana
Neurocirurgião e
CRM-RN 5823



Z.M.F/15.007) PACIENTE VÍTIMA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO, TRANSPORTADO POR AMBULÂNCIA, PROVENIENTE DE ASSU.
APNESE NERVOSO FEMININOS E/ GRANDE PERDA DE SUSTÂNCIA, EXPLAÇAO DE CARTILAGEM AVIOLAR(②), ÓSSEA NA MELIA MASTOIDE
②, SINUSIS CUNICULOS DE FRATUM EM PA OF.
CD: LIMPESA DOS FEMININOS, SURGAS SOB DORSALIS LOCALIZADA
EM FEMININOS FACIAIS, SOLICITAÇÃO DE EXAME DE IMAGEM,
T.E., PI DE SÍNUS CONVEXA E ENCAMINHAMENTO PI AER PI
CONVEXA NA REGIÃO DE MASTOIDE ②.

J-1 ~~Manoel Fernandes~~
Manoel Fernandes
Matrícula: 81771-0
CROWN 1093

HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORÓ 09/02/2017

BIM
SAME / ARQUIVO





Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Assú
CGC (MF) 08.294.662/0001-23
Secretaria Municipal de Saúde
PRONTO SOCORRO MUNICIPAL

FICHA DE ENCAMINHAMENTO DE URGÊNCIA

NOME: José Ferreira de Souza SEXO: M IDADE: 65
ENDERECO: Rua 10 - 100
PROFISSÃO: Retífica ENTRADA AS 06/10/19
ACOMPANHANTE: _____ SAÍDA: _____ HORA: _____

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

HISTÓRIA CLÍNICA:

Prestava atend. de acas de
ans, os ferros d'água - febre,
na noite a 30 + febre T=39,5
o Panelo fad. e dor escr.
na esp e pernas dor na pélvis
e dor nas costas G.R

HIPÓTESE DIAGNÓSTICA:

Pelotonite fad. (T=39,5)
Fade e dor nas costas

PROCEDIMENTO:

① Unm - mon - am ✓
Cirurgia Geral de Alta

Carimbo de identificação
CPF: 150.388.149-1
CRM/RN 1482 - Médico

HOSPITAL REGIONAL TARCISIO VIANA
ESTÁ CONFORME O ORIG.
SAME MOSSORÓ 09/11/2019

BIM
SAME / ARQUIVO

Assinatura do médico, carimbo

José Ferreira de Souza
Genel - 990.01.7179
Carimbo de identificação
CPF: 100.726.814-91
CRM/RN 1482 - Médico



RO 209985

db

Prontuário: **209985**



SESAP/RN - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO
RN
HOSP REG TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA

PERMISSÃO

O abaixo assinado, autoriza aos Srs. Médicos do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia a realização de necropsia, amputações, intervenções e outros exames que se fizerem necessários ao paciente **ALUIZIO FERNANDES DA SILVA** (Fia: 5260/2019), CPF: .

Declaro, outrossim, que não houve pressão pelos médicos, assistentes sociais ou quaisquer outros funcionários deste hospital para obtenção da autorização, que é dada por livre e espontânea vontade.

Mossoró/RN, 06 de Outubro de 2019.

Maria da Conceição Malaguas
Paciente ou responsável

NÚCLEO DE VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICO-H.R.T.M.

DATA 06/10/19

Assinatura

CCIH - HRTM

DATA 23/10/19

Rosânia

Assinatura

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAME/MOSORÓ *09/10/2019*

BIMA
SAME/ARQUIVO





Laudo para Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

Solicitante: HOSP REG TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA
Executante: O solicitante ou

CNES: 2503689
CNES:

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

Nome: **50577 ALUIZIO FERNANDES DA SILVA** Prontuário:
CNS: 702405550913523 Nascimento: 05/05/1955 Sexo: Masculino Cor: PARDA
Mãe: ANTONIA MARIA FRANCISCA Pai: JOAO FERNANDES DA SILVA
Endereço: SITIO MUNLUGU, 1 - ZONA RURAL - PARAU Fone: 97042913 /
Município: PARAU Código Municipal IBGE: 240870 UF: RN CEP: 59660-000

Clinica de Acompanhamento: NEUROCIRURGIA Laudo: 72 / 2019

JUSTIFICATIVA DE INTERNAÇÃO

PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS:

VITIMA DE CAPOTAMENTO
GLASGOW 15, SEM DEFICIT
OTORRAGIA ESQ

CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO:

RISCO DE MORTE

RESULTADOS DOS EXAMES REALIZADOS:

TC DE CRANIO: FX DE MASTOIDE, TEMPORAL E PNEUMOENCEFALO

Diagnóstico e Procedimento Inicial:

S06.2 TRAUMATISMO CEREBRAL DIFUSO*303040092. TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMATISMO CRANIOENCEFALICO

V84.9

Dr. Bruno GOIS
CRM-RN 5823

Profissional Solicitante / Assitente:

BRUNO HENRIQUE DE PAULA GOIS

CRM: 5823 / RN

Data da Solicitação 06/10/2019

PREENCHER EM CASOS DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLENCIAS)

- () Acidente de Trabalho CNPJ da Seguradora: _____ Nº do bilhete: _____ Série: _____
() Acidente de Trabalho Típico CNPJ da Empresa: _____ CNAE da Emp.: _____ CBOR: _____
() Acidente de Trabalho Trajeto

Vínculo com previdência: () Empregado () Empregador () Autônomo () Desempregado () Aposentado () Não Segurado

AUTORIZAÇÃO

Profissional Autorizador: _____ Orgão Emissor: _____

Nº Autorização da AIH:

Documento: () CNS () CPF nº _____

Data da Autorização: ____/____/____ Assinatura/Carimbo: _____

HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORÓ 05/10/2019
RIM

SAME / ARQUIVO





Sistema
Único de
Saúde

Ministério
da
Saúde

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Identificação do Estabelecimento de Saúde

1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE	2 - CNES
H.R.T.M	
3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE	4 - CNES

Identificação do Paciente

5 - NOME DO PACIENTE	6 - Nº DO PRONTUÁRIO			
Alvizio fernandes sara				
7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)	8 - DATA DE NASCIMENTO	9 - SEXO	10 - RACA/COR	
	05/07/1951	Masc. 1 Fem. 3		
11 - NOME DA MÃE	12 - TELEFONE DE CONTATO	DDD	Nº DO TELEFONE	
13 - NOME DO RESPONSÁVEL	14 - TELEFONE DE CONTATO	DDD	Nº DO TELEFONE	
15 - ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO)	16 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA	17 - CÓD. IBGE MUNICÍPIO	18 - UF	19 - CEP
Sítio Melunby - Zona Rural	Poran			

JUSTIFICATIVA DA INTERVENÇÃO

20 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS

Penitente de varicosidade venoferina venoferina, oniscitudo com feridas múltiplas em face e canas rotuladas, erupções em arcos mandibulares, limitações de movimentação mandibular. Tétece e ombros com fadiga de mandibula

21 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO

necessidade de tratamento cirúrgico

22 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS)

Exame físico + Rx fee

23 - DIAGNÓSTICO INICIAL

Fratura complexa mandibular

24 - CID 10 PRINCIPAL

S02.6

25 - CID 10 SECUNDÁRIO

V89.9

26 - CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS

27 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO

Tratamento cirúrgico fratura complexa mandibular.

28 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO

41040205012

29 - CLÍNICA

CTBmef

30 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO

urgência

31 - DOCUMENTO

() CNS () CPF

32 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE

50198153749-199

33 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE

Adeilson Roche Neto.

34 - DATA DA SOLICITAÇÃO

19/12/19

35 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)

Adeilson Roche Neto

Cirurgião-dentista

PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIGÊNCIAS)

36 - () ACIDENTE DE TRÂNSITO

39 - CNPJ DA SEGURADORA

40 - Nº DO BILHETE

41 - SÉRIE

37 - () ACIDENTE DE TRABALHO TÍPICO

42 - CNPJ EMPRESA

43 - CNAE DA EMPRESA

44 - CBOR

38 - () ACIDENTE DE TRABALHO TRAJETO

45 - VÍNCULO COM PREVIDÊNCIA

() EMPREGADO

() EMPREGADOR

() AUTONÔMO

() DESEMPREGADO

() APOSENTADO

() NÃO SEGURO

AUTORIZAÇÃO

46 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

47 - CÓD. EMISSÃO EMISSOR

52 - Nº DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

48 - DOCUMENTO

() CNS

49 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

() CPF

HOSPITAL REGIONAL TARCISIA MIMA

ESTÁ CONFORME O ORIGINA

NAME MOSSORÓ

19/12/2020

B.R.V

SANTO ANDRÉ

50 - DATA DA AUTORIZAÇÃO

51 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

BOLETIM OPERATÓRIO

Nome Alvizio fernandes silva Reg N° _____

Diagnóstico pré-operatório: fratura complexa mandíbula

Indicação terapêutica: TRATAMENTO CIRÚRGICO FRATURAS COMPLEXAS MANDÍBULA

INTERVENÇÃO

Início: _____ Fim: _____ Duração: _____

Operador DJ HERIBAS Linsiano

1º Auxiliar: Dj ADELSON RODRIGUES

2º Auxiliar: _____

3º Auxiliar: _____

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
ESTÁ CONFORME À ORIGINAL
SAME MOSSORÓ 09/07/2017

Instrumentador: _____

Anestesista: Dj João Dinheiro Fim: 11/07/2017
SAME/ARQUIVO

INTERVENÇÃO

Via de acesso - Incisão - Aspecto nos órgãos e lesões encontradas - Técnicas empregadas e descrição dos processos - ligadura e suturas empregadas - Drenagem - Curativos - Diagnóstico Operatório - Prognóstico Operatório - Potencial de Contaminação

- () Limpa () Pot. Contaminada () Contaminada () Infectada
- D Recorte em DAK sob orientação queil cr TOF
- D Preparo hástico do campo operatório + exposição coroa céfalo
- D Pessoal cirúrgico super-hásticos, máscara plena anatômica; observar de fluxo racional; evitarem o fogo de setas, macabrinha hemostática; evitare de resíduos hásticos em trânsito
- D Reduzir o fogo de setas resíduos hásticos; fixar macabrinha sítio ósteo fibroso:
- 2,0 mm: DJ Placa 5 furos + 03 reforços
 - 2,4 mm: DJ Placa 6 furos + 06 reforços
- D Trabalho de fio com 5f 2,4% + fios de Vicryl 3-0
- D Sutura de planos anatômicos, restando com fio vicryl 3-0
- D Sutura de rebos com fio vicryl 5-0
- D Envoltório de VAS

Adeilton Rocha Neto
Cirurgião-Dentista
CRM-RN - 3192 - RN





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

DÉBITO CIRÚRGICO

Nome do paciente: Mário Fernandes da Silva Nº do Pront.: _____
Cirurgia: Tretemento Cirúrgico fratura de mandíbula Data: 19/10/19
Cirurgião: Dr. Rocha Auxiliar: Br. Jardas Instrumentadora: Marquiza
Anestesista: Dr. João Pinto Anestesia: geral
Início da Cirurgia: 12:00 Término: 13:35

MATERIAL USADO	QUANTIDADE
* COMPRESSAS	05 pc
* GASES	20 cm
* ESPARADRAPO	
* COMPRESSAS	
* LÂMINA DE BISTURI N° 24	01 unid
* LUVAS 70 e 45	05 pares
* EQUIPO PARA SORO	
* S CALPS N°	
* JELCOS	
* CATETER PARA SUBCLAVIA	
* SERINGAS DE 01 ML	
* SERINGAS DE 03 ML	01 unid.
* SERINGAS DE 05 ML	
* SERINGAS DE 10 ML	02 unid.
* SERINGAS DE 20 ML	02 unid.
* AGULHAS DESCARTÁVEIS 40 x 12	02 unid.
* SONDA ENDOTRAQUEAL N° 8,0	01 unid.
* TRAQUEOSTOMO	
* SONDA URETRAL N° 14	03 unid.
* SONDA FOLEY N°	
* SONDA NASOGÁSTRICA N°	
* CATETER PARA O2	
* SONDA PARA ASPIRAÇÃO N°	
* COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	
* BOLSA DE COLESTOMIA	
* DRENO DE PENROSE N°	
* DRENO DE TORAX N°	
* ATADURA GESELLA	
* FAIXA DE CREPOM	
* ALGODÃO ORTOPÉDICO	
* CATGUT CROMADO	
* CATGUT SIMPLES	
* FIO DE ALGODÃO 2-0 c/ agulha	01 unid.
* MONONYLON 3-0 (1 agulha)	01 unid.
* OUTROS FIOS 3-0 3-8 (1 ag)	00 unids
* USO DO BISTURI ELÉTRICO	usou
* USO DE OXIGÊNIO solo pressao	usou
* SOLUÇÃO DE PVPI ALCOÓLICA	
* SOLUÇÃO DE PVPI DEGERMANTE	
* SOLUÇÃO DE PVPI TÓPICO	
* SOLUÇÃO DE ETER	
* SOLUÇÃO DE ÁGUA OXIGENADA	
* SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500 ml	
* SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5%	
* SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO 1500 ml	03 unids
* SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO	
(SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES) propóx	06 pares
* MANITOL máscaras	15 unid.
* XILOCAINA A 2% sprayos	06 unid.
ABD) estava pl oligemacia	03 unid.

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
ESTÁ CONFORME P/ 12/2019
SAME MOSSORÓ 09/12/2019

BIA
SAME / ARQUIVO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MÉDICA

Nome: ALUIZIO FERNANDES SILVA 64 ANOS

CLÍNICA CIRÚRGICA - ENFERMARIA: CC Leito: 306-1

DATA DA ADMISSÃO: 06-10-2019

DATA	EVOLUÇÃO
21-10-2019	Paciente no 3 DPO de tratamento cirúrgico para redução e fixação óssea em arco mandibular. Evoluindo sem queixas algícas, afebril, com boa abertura bucal, FO com bom aspecto, sem sinais de flogose, ferimentos faciais e em pavilhão auricular esquerdo em cicatrização. Solicito RX pós-operatório.

DATA	PRESCRIÇÃO	HORÁRIO
1	Dieta líquida VO	
2	SF 0,9% 1000 mL EV SG 5% 1000 ml EV	A1 A3 F2 F4
	Clindamicina 600 mg + 100 mL SF 0,9% EV 6/6 h	10 16 22 04
3	Decadron 4 mg EV 6/6 h	10 16 22 04
4	Dipirona 2 mL + 8 mL ABD EV 6/6h SN	
5	Comp B + Vit C 1 ampola no Soro 1x ao dia	F1
6	Omeprazol 40 mg + ABD EV ao dia	06
8	Decúbito Elevado 30° e repouso no leito	
9	SSVV CCGG	HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA ESTÁ CONFORME O ORIGINAL SAME MOSSORÓ 29/10/2019
10	Higiene oral e corporal 3x dia	SAME / ARQUIVO
11	Antissepsia de ferimentos	Jardim Miguel Fernandes Mariano Matrícula 81771-0 MOPRN 1093

EM TEMPO (13:20h)
O PATA HOSPITALAR

Jardim Miguel Fernandes Mariano
Matrícula 81771-0
MOPRN 1093





(/)



Buscar no site



A
COMPANHIA ▾
SEGURO
DPVAT ▾

PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-
Atendimento)

CENTRO DE DADOS E
ESTATÍSTICAS

▀ SALA DE
IMPRENSA

▀ TRABALHE
CONOSCO

▀ CONTATO ▾

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados ao parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3200018245 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA ALUIZIO FERNANDES DA SILVA

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO SEGURADORA LIDER DPVAT - OPERAÇÃO CORREIOS

BENEFICIÁRIO ALUIZIO FERNANDES DA SILVA

CPF/CNPJ: 90471156434

Posição em 28-01-2020 13:46:38

O pedido de indenização está em fase final de análise na Seguradora Líder-DPVAT. Em breve, o pagamento da indenização será feito. Por gentileza, volte a consultar seu processo neste site dentro de 4 dias.

Data do Pagamento Valor da Indenização Juros e Correção Valor Total

29/01/2020	R\$ 1.350,00	R\$ 0,00	R\$ 1.350,00
------------	--------------	----------	--------------



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 2020

Nº do Pedido do
Seguro DPVAT: 3200018245 Vítima: ALUIZIO FERNANDES DA SILVA

Data do Acidente: 06/10/2019 Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: ABERTURA DE PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Senhor(a), ALUIZIO FERNANDES DA SILVA

Informamos que o seu pedido do Seguro DPVAT foi cadastrado.

Para cobertura de Invalidez Permanente, o valor indenizável é de até R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). A indenização é estabelecida de acordo com o grau da lesão permanente sofrida pela vítima, com base na tabela estabelecida na Lei nº 6.194, de 1974.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 (trinta) dias, contatos a partir do recebimento de toda a documentação necessária pela seguradora.**

Caso sejam necessários documentos e/ou informações complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber toda documentação adicional solicitada.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores informações.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Pag. 00609/00610 - carta_01 - INVALIDEZ



00020395

Carta nº: 15402547





AO JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAMPO GRANDE - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

ALUIZIO FERNANDES DA SILVA, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do RG nº. 001.244.348 SSP/RN e CPF nº. 904.711.564-34, residente de domiciliado(a) no(a) Fazenda Mulungu, nº. 05, Zona Rural, Paraú/RN, CEP 59.660-000, através de seus advogados, infra-assinados, legalmente habilitados e constituídos nos termos do mandato anexo, com endereço profissional constante em nota de rodapé desta, vem, à presença de Vossa Excelência, a fim de propor,

**AÇÃO DE COBRANÇA
DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT**

em face da **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, pessoa jurídica direito privado, inscrita no CNPJ nº. 09.248.608/0001-04, localizada na Rua Senador Dantas, nº. 74, Andares - 5, 6, 9, 14 e 15, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031-205, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas:



Canal de Conciliação: Entre em contato conosco acordo@adeilsonandrade.adv.br ou Whatsapp (84) 9 8754.1830

Escritório Mossoró
Av. Francisco Mota, 1665
Alto de São Manoel
(84) 3317.0839
Whatsapp: (84) 9 8754.1830

Escritório Pau dos Ferros
Av. Ver. Gaudêncio J. de Souza, 1736
Zeca Pedro
(84) 2141.0794
Whatsapp: (84) 9 9603.6484

Escritório Assú
Rua Dezesseis de Outubro, 65
Centro
(84) 2143.0610
Whatsapp: (84) 9 9609.0598

Escritório Natal
Rua Raimundo Chaves, 2182
Empresarial Candelária, sala 501, Candelária
(84) 3235.1089
Whatsapp: (84) 98794.1830

contato@adeilsonandrade.adv.br

www.adeilsonandrade.adv.br

[adeilsonandrade.adv.br](#)

[adeilsonandrade.advs](#)



I – DO PEDIDO DE PRIORIDADE NA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

A parte autora pugna pela concessão de prioridade na tramitação deste processo, vez que atualmente tem idade superior a 60 (sessenta) anos, conforme depreende de seus documentos pessoais anexos.

Dessa forma, considerando a presente idade da parte demandante, requer, com base no art. 71 do Estatuto do Idoso e art. 1.048, inciso I e parágrafos §1º, §2º, §3º e §4º, do CPC, prioridade na tramitação dos atos processuais, por ser medida que se impõe.

II – DO PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA

Os Tribunais pátrios vêm exarando entendimento reiterado no sentido de que, à luz dos arts. 2º e 4º da Lei de Assistência Judiciária (Lei 1.060 de 5 de fevereiro de 1950), para a concessão da justiça gratuita não se faz necessário que o(a) requerente demonstre com farta prova pré-constituída um estado total de miserabilidade e penúria. Nesse sentido, vejamos o que enuncia o Tribunal de Justiça Potiguar:

Ementa: PROCESSUAL CIVIL. DECISÃO QUE INDEFERE A GRATUIDADE JUDICIÁRIA. RECORRENTE QUE PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA O DEFERIMENTO DO BENEFÍCIO. DISPENSA DO PAGAMENTO DOS ÔNUS SUCUMBENCIAIS. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. PRECEDENTES- A simples alegação da parte é suficiente para o juiz conceder o benefício da justiça gratuita e, no caso de persistir dúvida quanto a necessidade do interessado, deve ser decidido ao seu favor, em obediência ao princípio constitucional do acesso à justiça - Conhecimento e provimento do recurso. (Agravo de Instrumento nº 2008.006488-8, da 3º Câmara Cível do TJRN, rel. Des. João Rebouças, p.16.09.2008). *Grifo nosso.*



Canal de Conciliação: Entre em contato conosco acordo@adeilsonandrade.adv.br ou Whatsapp (84) 9 8754.1830

Escritório Mossoró
Av. Francisco Mota, 1665
Alto de São Manoel
(84) 3317.0839
Whatsapp: (84) 9 8754.1830

Escritório Pau dos Ferros
Av. Ver. Gaudêncio J. de Souza, 1736
Zeca Pedro
(84) 2141.0794
Whatsapp: (84) 9 9603.6484

Escritório Assú
Rua Dezesseis de Outubro, 65
Centro
(84) 2143.0610
Whatsapp: (84) 9 9609.0598

Escritório Natal
Rua Raimundo Chaves, 2182
Empresarial Candelária, sala 501, Candelária
(84) 3235.1089
Whatsapp: (84) 98794.1830

contato@adeilsonandrade.adv.br

www.adeilsonandrade.adv.br

[adeilsonandrade.adv.br](#)

[adeilsonandrade.adv.br](#)



O Código de Processo Civil, no art. 99, *caput*, dispõe que o pedido de gratuidade da justiça pode ser formulado na petição inicial, na contestação, na petição para ingresso de terceiro no processo ou em recurso.

O parágrafo 3º, do art. 99, do CPC, formalizou o que já vinha sendo decidido pela jurisprudência ao presumir verdadeira a alegação de insuficiência deduzida exclusivamente por pessoa natural.

Por razão de não ter a parte autora condições de arcar com as custas do processo sem prejuízo próprio ou de sua família, busca o beneplácito fundamentado na Lei nº 1.060/50, com as alterações introduzidas pela Lei 7.510/86, intentando obter a justiça gratuita, ficando expressamente declarada sua hipossuficiência nos termos do art. 99, §3º, do CPC.

III – DOS FATOS

A parte autora envolveu-se em acidente de trânsito no dia 06/10/2019, por volta das 12h30min, na RN 233, que liga Paraú a Triunfo Potiguar, próximo ao sítio de Afonso.

O autor narra que conduzia o seu automóvel, modelo FIAT/UNO ELETTRONIC, no local citado, momento em que, em um determinado trecho da estrada o pneu do carro estourou e o demandante veio a perder o controle do seu veículo que capotou várias vezes, conforme podemos constatar no boletim de ocorrência anexado aos autos.

Em decorrência dos fatos narrados, foi causado ao promovente, traumatismo cerebral difuso, **escoriações por todo o corpo, principalmente**



Canal de Conciliação: Entre em contato conosco acordo@adeilsonandrade.adv.br ou Whatsapp (84) 9 8754.1830

Escritório Mossoró
Av. Francisco Mota, 1665
Alto de São Manoel
(84) 3317.0839
Whatsapp: (84) 9 8754.1830

Escritório Pau dos Ferros
Av. Ver. Gaudêncio J. de Souza, 1736
Zeca Pedro
(84) 2141.0794
Whatsapp: (84) 9 9603.6484

Escritório Assú
Rua Dezesseis de Outubro, 65
Centro
(84) 2143.0610
Whatsapp: (84) 9 9609.0598

Escritório Natal
Rua Raimundo Chaves, 2182
Empresarial Candelária, sala 501, Candelária
(84) 3235.1089
Whatsapp: (84) 98794.1830

contato@adeilsonandrade.adv.br

www.adeilsonandrade.adv.br

[adeilsonandrade.adv.br](https://www.facebook.com/adeilsonandrade.adv.br)

[adeilsonandrade.adv.br](https://www.instagram.com/adeilsonandrade.adv.br)





ferimentos faciais e a perca do pavilhão auricular esquerdo, o que gerou invalidez do autor.

Desta forma, a parte demandante foi socorrido para o Pronto Socorro Municipal da cidade de Assú/RN, porém em virtude da gravidade das lesões, foi encaminhado para o Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia, localizado na cidade de Mossoró/RN, fato este registrado, conforme o Boletim de Atendimento em anexo.

O autor necessitou de cuidados emergenciais e hospitalares, e logo depois de confirmada as supracitadas fraturas, devido à gravidade do estado de saúde do demandante, **passou por procedimento cirúrgico**, permanecendo em seguida sob observação, conforme ficha de atendimento acostado aos autos.

Atualmente, o autor sente fortes dores, demonstrando um grau de incapacidade irreversível, o autor realizou um procedimento cirúrgico de fratura da mandíbula no dia 19/10/2019, porém a capacidade do autor ainda é debilitada.

Assim, o acidente supra narrado resultou em debilidade permanente do autor, enquadrando-o em invalidez permanente, fazendo jus ao autor o percentual de 100% (cem por cento) do valor máximo da cobertura, nos exatos termos do art. 3º, § 1º, inciso I da Lei nº 6.194/74 e da tabela anexa a referida Lei.

IV – DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO SINISTRO N° 3200018245

A parte autora solicitou a liberação do seguro DPVAT postulando a devida cobertura por invalidez, sendo autorizado o pagamento no valor de **R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)**, no dia 29/01/2020, conforme sinistro nº **3200018245** acostado aos autos e que colacionamos a seguir:



Canal de Conciliação: Entre em contato conosco acordo@adeilsonandrade.adv.br ou Whatsapp (84) 9 8754.1830

Escritório Mossoró
Av. Francisco Mota, 1665
Alto de São Manoel
(84) 3317.0839
Whatsapp: (84) 9 8754.1830

Escritório Pau dos Ferros
Av. Ver. Gaudêncio J. de Souza, 1736
Zeca Pedro
(84) 2141.0794
Whatsapp: (84) 9 9603.6484

Escritório Assú
Rua Dezesseis de Outubro, 65
Centro
(84) 2143.0610
Whatsapp: (84) 9 9609.0598

Escritório Natal
Rua Raimundo Chaves, 2182
Empresarial Candelária, sala 501, Candelária
(84) 3235.1089
Whatsapp: (84) 98794.1830

contato@adeilsonandrade.adv.br

www.adeilsonandrade.adv.br

[adeilsonandrade.adv.br](#)

[adeilsonandrade.adv.br](#)





SINISTRO 3200018245 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA ALUIZIO FERNANDES DA SILVA
COBERTURA Invalidez
PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO SEGURADORA LIDER DPVAT - OPERAÇÃO CORREIOS
BENEFICIÁRIO ALUIZIO FERNANDES DA SILVA
CPF/CNPJ: 90471156434

Posição em 28-01-2020 13:46:38

O pedido de indenização está em fase final de análise na Seguradora Líder-DPVAT. Em breve, o pagamento da indenização será feito.
Por gentileza, volte a consultar seu processo neste site dentro de 4 dias.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
29/01/2020	R\$ 1.350,00	R\$ 0,00	R\$ 1.350,00

Todavia, o valor pago pela seguradora foi irrisório frente à intensidade do dano, uma vez que com o capotamento do veículo o autor ficou com sequelas como a fontanela afundada, perca de dentes e a perca do pavilhão auricular esquerdo.

Deste modo, não restando alternativa para o fim de resguardar seus direitos, não restou ao autor opção senão recorrer à tutela jurisdicional do Estado, por meio da proposição da presente ação, visando a obtenção do seguro DPVAT, observando o valor máximo da cobertura, nos exatos termos do art. 3º, inciso II da Lei nº 6.194/74.

V – DO DIREITO

I – DO SEGURO OBRIGATÓRIO

O seguro Obrigatório DPVAT, regulamentado pela Lei nº 6.194/74, tem por escopo precípua o resguardo da vítima de danos oriundos de sinistros automobilísticos.

Para a consecução de tal fim, foi formado um consórcio de companhias de seguros privados, a quem incumbe à gerência das verbas obtidas proveniente do pagamento do seguro obrigatório pelos proprietários de veículo, sendo este adimplemento imprescindível para o trânsito dos veículos.



Canal de Conciliação: Entre em contato conosco acordo@adeilsonandrade.adv.br ou Whatsapp (84) 9 8754.1830

Escritório Mossoró
Av. Franciscó Mota, 1665
Alto de São Manoel
(84) 3317.0839
Whatsapp: (84) 9 8754.1830

Escritório Pau dos Ferros
Av. Ver. Gaudêncio J. de Souza, 1736
Zeca Pedro
(84) 2141.0794
Whatsapp: (84) 9 9603.6484

Escritório Assú
Rua Dezesseis de Outubro, 65
Centro
(84) 2143.0610
Whatsapp: (84) 9 9609.0598

Escritório Natal
Rua Raimundo Chaves, 2182
Empresarial Candelária, sala 501, Candelária
(84) 3235.1089
Whatsapp: (84) 98794.1830

contato@adeilsonandrade.adv.br

www.adeilsonandrade.adv.br

[adeilsonandrade.adv.br](#)

[adeilsonandrade.adv.br](#)





Analizando a referida lei depreende-se que, segundo o art. 3º da lei nº 6.194/74, os danos pessoais cobertos pelo segurado DPVAT compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistências médica e suplementar, vejamos:

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte; (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente; e (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas. (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007). *Grifo nosso.*

Do enunciado legal acima transcrito conclui-se que, quando ocorrer sinistro envolvendo veículo do qual resultem danos pessoais tais quais os descritos pela norma em comento, nasce a responsabilidade desse consórcio de seguradora de indenizar as vítimas.

Logo, não há dúvida de que se está a comentar de responsabilidade solidária entre as seguradoras participantes do consórcio, o que significar dizer que os interessados podem requerer de qualquer uma delas, a integralidade de sua indenização.

Nesse sentido, repousa pacífica e cristalina a jurisprudência pátria, consoante se extrai da decisão avante:

SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT)- AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA - SUBSTITUIÇÃO DO POLO



Canal de Conciliação: Entre em contato conosco acordo@adeilsonandrade.adv.br ou Whatsapp (84) 9 8754.1830

Escritório Mossoró
Av. Francisco Mota, 1665
Alto de São Manoel
(84) 3317.0839
Whatsapp: (84) 9 8754.1830

Escritório Pau dos Ferros
Av. Ver. Gaudêncio J. de Souza, 1736
Zeca Pedro
(84) 2141.0794
Whatsapp: (84) 9 9603.6484

Escritório Assú
Rua Dezesseis de Outubro, 65
Centro
(84) 2143.0610
Whatsapp: (84) 9 9609.0598

Escritório Natal
Rua Raimundo Chaves, 2182
Empresarial Candelária, sala 501, Candelária
(84) 3235.1089
Whatsapp: (84) 98794.1830





PASSI-VO NA FASE DE SANEAMENTO DO PROCES-SO - IMPOSSIBILIDADE, MORMENTE EM RAZÃO DA DISCORDÂNCIA DA AUTORA, QUE TEM O DIREITO DE ESCOLHER CONTRA QUEM PRETENDE DEMANDAR - EXISTÊNCIA, ADEMAIS, DE CONVÊNIO ENTRE AS SEGURADORAS QUE PARTICIPAM DO CONSÓRCIO DPVAT, QUE TORNA QUALQUER DELAS PARTE LEGÍTIMA PARA A AÇÃO - RECURSO PROVIDO PARA ANULAR A DECISÃO AGRAVADA. Incabível a substituição do polo passivo da ação feita pelo magistrado na decisão saneadora sem a concordância da autora, que detém a prerrogativa de escolha contra quem demandar. Em se tratando de ação de cobrança de seguro obrigatório (DPVAT), qualquer seguradora conveniada está legitimada a figurar no polo passivo da ação. (TJ-SP - AI: 990102144712 SP, Relator: Luís de Carvalho, Data de Julgamento: 15/09/2010, 29ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 22/09/2010). *Grifo nosso.*

Com essa conclusão, cai por terra qualquer alegação de ilegitimidade passiva *ad causam* porventura levantada pela empresa Ré, como tentativa de excluir-se da responsabilidade legal mencionada, ressaltando-se ainda que é resguardado o direito de regresso da seguradora demandada contra o proprietário do veículo causador do acidente.

II - DOS DANOS ORIUNDOS DE SINISTROS AUTOMOBILÍSTICOS

Ultrapassadas tais questões, passa-se a análise do presente caso a luz da legislação regulamentadora, para não restar dúvida do direito do Autor de receber a devida complementação do seguro obrigatório DPVAT.

Ressalta-se que a indenização do seguro obrigatório DPVAT está condicionada a simples prova do acidente e do dano decorrente, segundo dispõe o art. 5º da Lei nº6.194/74:



Canal de Conciliação: Entre em contato conosco acordo@adeilsonandrade.adv.br ou Whatsapp (84) 9 8754.1830

Escritório Mossoró
Av. Francisco Mota, 1665
Alto de São Manoel
(84) 3317.0839
Whatsapp: (84) 9 8754.1830

Escritório Pau dos Ferros
Av. Ver. Gaudêncio J. de Souza, 1736
Zeca Pedro
(84) 2141.0794
Whatsapp: (84) 9 9603.6484

Escritório Assú
Rua Dezesseis de Outubro, 65
Centro
(84) 2143.0610
Whatsapp: (84) 9 9609.0598

Escritório Natal
Rua Raimundo Chaves, 2182
Empresarial Candelária, sala 501, Candelária
(84) 3235.1089
Whatsapp: (84) 98794.1830

contato@adeilsonandrade.adv.br

www.adeilsonandrade.adv.br

[adeilsonandrade.adv.br](https://www.facebook.com/adeilsonandrade.adv.br)

[adeilsonandrade.adv.br](https://www.instagram.com/adeilsonandrade.adv.br)





Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

No caso em apreço, não há que se negar a existência e a gravidade do acidente que vitimou ao Autor, o qual lhe resultou inúmeras consequências lastimáveis.

A invalidez permanente e o nexo de causalidade entre o acidente e as lesões sofridas por ele estão amplamente comprovados por todos os documentos juntados a esta inicial.

Em que pese ter sido submetido a procedimento cirúrgico, os documentos médicos descrevem todo o infortúnio suportado pela parte Autora após o acidente.

Da análise de tais documentos, resta patente e cristalino o alto grau de debilidade física ocasionado pelo sinistro ora em debate, motivo pelo qual não se pode cogitar a possibilidade da seguradora demandada negar o pedido de liberação do restante do seguro DPVAT.

Defende-se portanto, que o Autor seja beneficiado em virtude de todas as sequelas que sofreu, passando a receber uma quantia justa, nem exorbitante, nem inferior aos traumas a que passou.

Além do mais, ninguém está preparado para a ocorrência de um sinistro e o Seguro Obrigatório DPVAT visa justamente amenizar as despesas financeiras que a vitimada irá despender que, diga-se de passagem, em um caso de invalidez permanente nunca cessarão.

Logo, o autor enquadra-se em umas das hipóteses de cobertura do Seguro Obrigatório – DPVAT, qual seja, a constante no art. 3º, inciso II da Lei nº



Canal de Conciliação: Entre em contato conosco acordo@adeilsonandrade.adv.br ou Whatsapp (84) 9 8754.1830

Escritório Mossoró
Av. Franciscó Mota, 1665
Alto de São Manoel
(84) 3317.0839
Whatsapp: (84) 9 8754.1830

Escritório Pau dos Ferros
Av. Ver. Gaudêncio J. de Souza, 1736
Zeca Pedro
(84) 2141.0794
Whatsapp: (84) 9 9603.6484

Escritório Assú
Rua Dezesseis de Outubro, 65
Centro
(84) 2143.0610
Whatsapp: (84) 9 9609.0598

Escritório Natal
Rua Raimundo Chaves, 2182
Empresarial Candelária, sala 501, Candelária
(84) 3235.1089
Whatsapp: (84) 98794.1830

contato@adeilsonandrade.adv.br

www.adeilsonandrade.adv.br

[adeilsonandrade.adv.br](https://www.facebook.com/adeilsonandrade.adv.br)

[adeilsonandrade.adv.br](https://www.instagram.com/adeilsonandrade.adv.br)





6.194/74, o qual impõe o pagamento de indenização correspondente ao valor máximo da cobertura, qual seja: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), vez que estamos diante de um caso de invalidez permanente, nos termos do art. 3º, inciso III da Lei nº 6.194/74.

Isto posto, estando todos os requisitos legais devidamente demonstrados e provados, falece antecipadamente qualquer tentativa da ora demandada de se afastar da obrigação exigida.

Como dantes já afirmado, esse tipo de contenda resume-se a capacidade da parte autoral de conseguir reunir o feixe de provas que demonstre o nexo de causalidade entre o resultado invalidez e o acidente de trânsito que a ocasionou.

Isso porque a relação entre as seguradoras vinculadas ao convênio DPVAT e as vítimas de acidente de trânsito está consubstanciada na responsabilidade civil objetiva, que por sua vez está fundamentada na teoria do risco.

Nossa jurisprudência não tem vacilado ao analisar a temática em testilha, deste modo, vejamos:

RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT. ACIDENTE DE TRÂNSITO. INVALIDEZ PERMANENTE E TOTAL. VALOR DA INDENIZAÇÃO FIXADO NO TETO MÁXIMO DA LEI 11.482/07 ART. 8º, II (R\$13.500,00). PRELIMINARES AFASTADAS. COMPROVADO O NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE OS DANOS CAUSADOS PELO ACIDENTE. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COMPROVADA. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESACOLHIDO. (Recurso Cível Nº 71004973145, Quarta Turma Recursal Cível, Turmas Recursais, Relator: Gisele Anne Vieira de Azambuja, Julgado em 29/08/2014).



Canal de Conciliação: Entre em contato conosco acordo@adeilsonandrade.adv.br ou Whatsapp (84) 9 8754.1830

Escritório Mossoró
Av. Francisco Mota, 1665
Alto de São Manoel
(84) 3317.0839
Whatsapp: (84) 9 8754.1830

Escritório Pau dos Ferros
Av. Ver. Gaudêncio J. de Souza, 1736
Zeca Pedro
(84) 2141.0794
Whatsapp: (84) 9 9603.6484

Escritório Assú
Rua Dezesseis de Outubro, 65
Centro
(84) 2143.0610
Whatsapp: (84) 9 9609.0598

Escritório Natal
Rua Raimundo Chaves, 2182
Empresarial Candelária, sala 501, Candelária
(84) 3235.1089
Whatsapp: (84) 98794.1830

contato@adeilsonandrade.adv.br

www.adeilsonandrade.adv.br

[adeilsonandrade.adv](#)

[adeilsonandrade.advs](#)





(TJ-RS - Recurso Cível: 71004973145 RS, Relator: Gisele Anne Vieira de Azambuja, Data de Julgamento: 29/08/2014, Quarta Turma Recursal Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 03/09/2014). *Grifo nosso.*

COBRANÇA - DPVAT - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL - INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE AO LIMITE MÁXIMO PREVISTO EM LEI EQUIVALENTE A R\$ 13.500,00. - A indenização correspondente ao seguro obrigatório, DPVAT, em caso de invalidez permanente, equivale a até R\$ 13.500,00, em razão da legislação aplicável aos caso e em virtude da data do sinistro, dependendo da lesão consolidada. E, nos termos da prova pericial à luz da tabela disposta na Lei 11.945/09, apurada a invalidez permanente total, equivalente a 100%, a indenização deve corresponder ao limite máximo previsto. (TJ-MG - AC: 10432110005936001 MG, Relator: Otávio Portes, Data de Julgamento: 29/05/2013, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 14/06/2013). *Grifo nosso.*

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO DPVAT - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL COMPROVADA - RECONHECIMENTO PELO INSS - CONCESSÃO DE APONSENTADORIA POR INVALIDEZ - INDENIZAÇÃO - DIREITO À PERCEPÇÃO NO PATAMAR MÁXIMO PREVISTO NA LEI 11.482/07. Comprovado que a invalidez que acometeu a parte autora, em virtude do acidente automobilístico sofrido, foi de caráter permanente e total e que tal condição foi reconhecida inclusive pelo INSS, ao conceder-lhe o benefício da aposentadoria por invalidez, possui ela o direito à percepção da indenização relativa ao seguro DPVAT e no patamar máximo instituído pela Lei 11.482/07, ou seja, no valor de R\$13.500,00. (TJ-MG - AC: 10394100036141001 MG, Relator: Arnaldo Maciel, Data de Julgamento: 19/03/2013, Câmaras Cíveis / 18ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 22/03/2013). *Grifo nosso.*



Canal de Conciliação: Entre em contato conosco acordo@adeilsonandrade.adv.br ou Whatsapp (84) 9 8754.1830

Escritório Mossoró
Av. Francisco Mota, 1665
Alto de São Manoel
(84) 3317.0839
Whatsapp: (84) 9 8754.1830

Escritório Pau dos Ferros
Av. Ver. Gaudêncio J. de Souza, 1736
Zeca Pedro
(84) 2141.0794
Whatsapp: (84) 9 9603.6484

Escritório Assú
Rua Dezesseis de Outubro, 65
Centro
(84) 2143.0610
Whatsapp: (84) 9 9609.0598

Escritório Natal
Rua Raimundo Chaves, 2182
Empresarial Candelária, sala 501, Candelária
(84) 3235.1089
Whatsapp: (84) 98794.1830

contato@adeilsonandrade.adv.br

www.adeilsonandrade.adv.br

[adeilsonandrade.adv.br](#)

[adeilsonandrade.adv.br](#)





Não restando mais nada a se demonstrar ou provar, eis que todas as exigências legais foram amplamente atendidas, tem-se que a conjugação dos fatos aqui narrados com o direito ora esposado é suficiente para sustentar apreensão do Autor de obter o que lhe é assegurado por lei.

Sendo assim, tem o Autor direito a aplicação, em seu caso, do art. 3º, inciso II e III da Lei nº 6.194/74, ou seja, o promovente faz jus ao percentual de 100% do valor máximo da cobertura, vez que estamos diante de um caso de invalidez permanente.

Vale a pena mencionar que o valores recebido, no sinistro de nº 3200018245 de invalidez, foi de R\$1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), não foi justo nem suficiente para ampará-lo nesse momento tão delicado, portanto, diante de tudo que sofreu o Demandante e ainda sofre, a gradação para a correta valoração pecuniária deverá observar o art. 3º, II e III, da Lei nº 6.194/74.

Portanto, atendidas as **exigências legais** como demonstrado acima, o autor tem direito a uma indenização no valor máximo da cobertura por sinistro de nº 3200018245 a quantia de R\$ 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais), já abatido o *quantum* recebido administrativamente, acrescentando-se ao final correção monetária e juros de mora.

VI - DOS PEDIDOS

EX POSITIS, requer:

a) os benefícios da **gratuidade judiciária**, por ser pessoa pobre na forma da lei 1.060/50 c/c o art. 5º, LXXIV da CRFB, não podendo custear as despesas processuais sem prejuízo à manutenção de sua família. Presumindo-se a veracidade desta declaração, conforme determina o art. 1º, da Lei 7.115/83;



Canal de Conciliação: Entre em contato conosco acordo@adeilsonandrade.adv.br ou Whatsapp (84) 9 8754.1830

Escritório Mossoró
Av. Francisco Mota, 1665
Alto de São Manoel
(84) 3317.0839
Whatsapp: (84) 9 8754.1830

Escritório Pau dos Ferros
Av. Ver. Gaudêncio J. de Souza, 1736
Zeca Pedro
(84) 2141.0794
Whatsapp: (84) 9 9603.6484

Escritório Assú
Rua Dezesseis de Outubro, 65
Centro
(84) 2143.0610
Whatsapp: (84) 9 9609.0598

Escritório Natal
Rua Raimundo Chaves, 2182
Empresarial Candelária, sala 501, Candelária
(84) 3235.1089
Whatsapp: (84) 98794.1830

contato@adeilsonandrade.adv.br

www.adeilsonandrade.adv.br

[adeilsonandrade.adv.br](#)

[adeilsonandrade.adv.br](#)



b) O deferimento da **prioridade processual** na tramitação do feito, com base no art. 71 do Estatuto do Idoso e art. 1.048, I, e parágrafos §1º, §2º, § 3º e § 4º, do CPC;

c) **a procedência do pleito com a consequente condenação da requerida ao pagamento da complementação do seguro obrigatório DPVAT**, no valor máximo da cobertura por invalidez sinistro de nº 3200018245 a quantia de **R\$ 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais)**, já deduzido o *quantum* recebido administrativamente, observando o valor máximo da cobertura, nos exatos termos do art. 3º, inciso II da Lei nº 6.194/74, acrescentando-se ao final correção monetária e juros de mora;

d) por se tratar de direito indisponível **deixa a parte autora de postular a realização de audiência de conciliação ou de mediação**, a luz do artigo 319, VII do CPC;

e) requer, também, a **condenação da seguradora demandada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios**, estes a base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação;

f) **seja realizada perícia médica, invertendo o ônus da prova em favor do autor** para que a Empresa Ré comprove a existência ou não das lesões;

Provar-se-á o alegado por todos os meios de provas admitidas em direito, em especial pelos documentos apensados e por depoimento das partes e testemunhas.

Dá-se a causa o valor apenas referencial de **R\$ 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais)**.



Canal de Conciliação: Entre em contato conosco acordo@adeilsonandrade.adv.br ou Whatsapp (84) 9 8754.1830

Escritório Mossoró
Av. Francisco Mota, 1665
Alto de São Manoel
(84) 3317.0839
Whatsapp: (84) 9 8754.1830

Escritório Pau dos Ferros
Av. Ver. Gaudêncio J. de Souza, 1736
Zeca Pedro
(84) 2141.0794
Whatsapp: (84) 9 9603.6484

Escritório Assú
Rua Dezesseis de Outubro, 65
Centro
(84) 2143.0610
Whatsapp: (84) 9 9609.0598

Escritório Natal
Rua Raimundo Chaves, 2182
Empresarial Candelária, sala 501, Candelária
(84) 3235.1089
Whatsapp: (84) 98794.1830





Nestes Termos, Pede Deferimento.

Mossoró/RN, 27 de fevereiro de 2020.

ADEILSON FERREIRA DE ANDRADE
OAB/RN 4.741
84 9 9423.8556 | 9 9641.9341

ADENILTON FERREIRA DE ANDRADE
OAB/RN 16.054
84 9 9993.3037 | 9 9402.8159

ALENILTON FERREIRA DE ANDRADE
OAB/RN 14.765
84 9 9916.0592 | 9 9198.4220

EMERSON DE SOUZA FERREIRA
OAB/RN 14.756
84 9 9944.3364 | 9 9124.5508

FERNANDA CLEONICE CAMINHA PINHEIRO
OAB/RN 11.695
84 9 9212.2910 | 9 9657.5525

FRANCISCO ADENILSON FERREIRA
OAB/RN 13.086
84 9 9664.8704 | 9 9145.1115

IATA ANDERSON FERNANDES
OAB/RN 6.931
84 9 9978.9414

KÁCIO BRUNNO BEZERRA DANTAS
OAB/RN 16.705
(84) 99977-4538

MANOEL PAIXÃO NETO
OAB/RN 12.200
84 9 9151.3180 | 9 9687.0132

RENATA CAROLINE DE SOUSA ALMEIDA
OAB/RN 12.337
84 9 9992.8632 | 9 8883.8218

TURBAY RODRIGUES DA SILVEIRA JÚNIOR
OAB/RN 14.301
(84) 99655-6707

 **Canal de Conciliação:** Entre em contato conosco acordo@adeilsonandrade.adv.br ou Whatsapp **(84) 9 8754.1830**

Escritório Mossoró
Av. Francisco Mota, 1665
Alto de São Manoel
(84) 3317.0839
Whatsapp: (84) 9 8754.1830

Escritório Pau dos Ferros
Av. Ver. Gaudêncio J. de Souza, 1736
Zeca Pedro
(84) 2141.0794
Whatsapp: (84) 9 9603.6484

Escritório Assú
Rua Dezesseis de Outubro, 65
Centro
(84) 2143.0610
Whatsapp: (84) 9 9609.0598

Escritório Natal
Rua Raimundo Chaves, 2182
Empresarial Candelária, sala 501, Candelária
(84) 3235.1089
Whatsapp: (84) 98794.1830

 contato@adeilsonandrade.adv.br  www.adeilsonandrade.adv.br  [adeilsonandrade.adv.br](#)  [adeilsonandrade.adv.br](#)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Vara Única da Comarca de Campo Grande
Praça Coronel Pompeu Jácome, 74, Centro, CAMPO GRANDE - RN - CEP: 59680-000

Processo: 0800237-83.2020.8.20.5137

Ação: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: ALUIZIO FERNANDES DA SILVA

RÉU: SEGURADORA DPVAT

D E S P A C H O

1. Recebo a inicial, porquanto preenche os requisitos do art. 319 do CPC.

2. Diante da provável impossibilidade de acordo nos autos, deixo de aprazar audiência de mediação.

3. Cite-se o réu para contestar no prazo de 15 dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial.

4. Da análise da inicial, já verifico a necessidade de prova pericial, pelo que determino-a na maior brevidade. Nomeio perito(a) o(a) Dr. Antônio Filgueira,médico(a), para proceder a perícia no (a) autor (a), beneficiário (a) da gratuidade



Assinado eletronicamente por: DANIEL AUGUSTO FREIRE DE LUCENA E COUTO MAURICIO - 19/03/2020 10:45:08
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031910450772600000051912567>
Número do documento: 20031910450772600000051912567

Num. 53859341 - Pág. 1

judiciária, fixando a sua verba honorária em R\$ 200,00 (duzentos reais) (cláusula 1.3 do Convênio de Cooperação Institucional), a ser paga pela Seguradora Líder, até a data da entrega do Laudo Pericial, devendo o *expert* nomeado designar data e horário dos exames, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, com vista à prévia científicação das partes.

5. Ainda, intimem-se as partes, para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem quesitos e indicarem assistente técnico, se porventura não o fizeram.

6. Desde já, com esteio no art. 130 do CPC, apresento a seguinte quesitação para esclarecimentos pelo *expert*:

- a) 1 - Houve invalidez permanente ou temporária de membro ou função do paciente em decorrência do acidente automobilístico? 2 - Qual(is) membro(s) e qual a lesão?
- b) Em se tratando de invalidez permanente, a mesma é total ou parcial?
- c) E se tratando de invalidez permanente parcial, a mesma é completa ou incompleta?
- d) Em sendo invalidez permanente parcial incompleta, a repercussão da lesão é: 1 - intensa (75%); 2 - média (50%); 3 - leve (25%); 4- residual (10%)?
- e) A lesão informada pelo periciado é resultado do acidente de trânsito?
- f) De acordo com os seus conhecimentos técnicos e documentos do periciando (laudos, exames, atestados e etc), a lesão é contemporânea à data do alegado acidente de trânsito? Esclareça.

7. O laudo pericial deve ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias, após a realização dos exames.

8. Apresentado o laudo pericial, expeça-se alvará liberatório, em prol do perito, e intimem-se as partes para sobre ele se manifestarem, no prazo de 10 (dez) dias.

9. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

CAMPO GRANDE/RN, 19 de março de 2020



Assinado eletronicamente por: DANIEL AUGUSTO FREIRE DE LUCENA E COUTO MAURICIO - 19/03/2020 10:45:08
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031910450772600000051912567>
Número do documento: 20031910450772600000051912567

Num. 53859341 - Pág. 2

DANIEL AUGUSTO FREIRE DE LUCENA E COUTO MAURICIO

Juiz de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: DANIEL AUGUSTO FREIRE DE LUCENA E COUTO MAURICIO - 19/03/2020 10:45:08
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2003191045077260000051912567>
Número do documento: 2003191045077260000051912567

Num. 53859341 - Pág. 3

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Vara Única da Comarca de Campo Grande
Praça Coronel Pompeu Jácome, 74, Centro, CAMPO GRANDE - RN - CEP: 59680-000

CARTA DE CITAÇÃO

Ao(À)

SEGURADORA DPVAT

De ordem do Exmo(a). Sr(a). Dr(a).

DANIEL AUGUSTO FREIRE DE LUCENA E COUTO MAURICIO, MM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Campo Grande, na forma da lei.

Manda, pela presente, extraída dos autos do processo infra-identificado, na conformidade do despacho no final transscrito e da petição inicial, cuja cópia segue em anexo, CITAR essa seguradora, por seu representante legal, para, querendo, contestar a ação no prazo de quinze (15) dias.

ADVERTÊNCIA: Caso não seja contestada a ação, serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (art. 285 do CPC).

OBSERVAÇÃO: A visualização das peças processuais, bem como as especificações da petição inicial, dos documentos que a acompanham e do despacho judicial que determinou a citação (artigo 225, incisos II e V, do Código de Processo Civil), poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça na internet, no endereço <https://pje.tjrn.jus.br/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, utilizando o código xxxxxxxxx, sendo considerada vista pessoal (artigo 9º, § 1º, da Lei Federal n. 11.419/2006) que desobriga sua anexação.

Ressalte-se que este processo tramita em maio eletrônico através do sistema PJe, sendo vedada a junta de de quaisquer documentos por meio físico quando houver o patrocínio de advogado.

É imprescindível que o tamanho de cada arquivo a ser inserido tenha, no máximo, 1,5 Mb (megabytes). O único formato de arquivo compatível com o sistema PJe é o ".pdf".

Processo: 0800237-83.2020.8.20.5137

Ação: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Autor: AUTOR: ALUIZIO FERNANDES DA SILVA



Assinado eletronicamente por: JOSE ANCHIETA FILHO - 20/03/2020 14:18:22
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032014182258100000052496628>
Número do documento: 20032014182258100000052496628

Num. 54487112 - Pág. 1

Réu: RÉU: SEGURADORA DPVAT

DESPACHO/DECISÃO: "[Complemento da Movimentação Selecionada]."

CAMPO GRANDE/RN, 20 de março de 2020.

JOSE ANCHIETA FILHO
Chefe de Secretaria
(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)

Vara Única da Comarca de Campo Grande Praça Coronel Pompeu Jácome, 74, Centro, CAMPO GRANDE - RN - CEP: 59680-000 Processo: 0800237-83.2020.8.20.5137	Vara Única da Comarca de C Praça Coronel Pompeu Jácome, 74, Cent CEP: 59680-000 Processo: 0800237-83.202
Destinatário: SEGURADORA DPVAT	Destinatário: SEGURADORA DPVAT



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Vara Única da Comarca de Campo Grande

Praça Coronel Pompeu Jácome, 74, Centro, CAMPO GRANDE - RN - CEP: 59680-000

CARTA DE INTIMAÇÃO

Ao(À) Ilmo(a). Sr.(a).

MANOEL PAIXAO NETO

De ordem do Exmo(a). Sr(a). Dr(a). DANIEL AUGUSTO FREIRE DE LUCENA E COUTO MAURICIO,
MM Juiz(a) de Direito desta Vara, na forma da lei, etc.

MANDA, pela presente, extraída dos autos do processo abaixo especificado, INTIMAR Vossa
Senhoria para tomar ciência do despacho inicial proferido, cuja cópia segue anexa.

Processo: 0800237-83.2020.8.20.5137

Ação: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: ALUIZIO FERNANDES DA SILVA

RÉU: SEGURADORA DPVAT

CAMPO GRANDE/RN, 20 de março de 2020.

JOSE ANCHIETA FILHO



Chefe de Secretaria

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)

Vara Única da Comarca de Campo Grande
Processo: 0800237-83.2020.8.20.5137
Intimação: Despacho

Vara Única da Comarca de C
Processo: 0800237-83.202
Intimação: Despac

Destinatário:

MANOEL PAIXAO NETO

Destinatário:

MANOEL PAIXAO NETO



Assinado eletronicamente por: JOSE ANCHIETA FILHO - 20/03/2020 14:18:23
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032014182298300000052496629>
Número do documento: 20032014182298300000052496629

Num. 54487113 - Pág. 2

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Vara Única da Comarca de Campo Grande

Praça Coronel Pompeu Jácome, 74, Centro, CAMPO GRANDE - RN - CEP: 59680-000

CAMPO GRANDE/RN, 20 de março de 2020

Processo nº 0800237-83.2020.8.20.5137

Ação:PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Autor: Nome: ALUIZIO FERNANDES DA SILVA

Endereço: Fazenda Mulungu, 05, Zona Rural, PARAÚ - RN - CEP: 59660-000

Réu: Nome: SEGURADORA DPVAT

Endereço: Rua Senador Dantas, 74, Andares - 5, 6, 9, 14 e 15, Centro, Rio de Janeiro, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205

Senhor(a) Perito(a),

Por este expediente, em atenção ao que ficou decidido nos autos do processo supra mencionado, solicito a Vossa Senhoria as medidas necessárias no sentido de designar data e horário para a realização de perícia no autor da demanda supra, entregando o seu laudo no prazo de 20 dias.

Segue em anexo cópia do despacho judicial e dos quesitos formulados pelas partes e pelo juizo.

Atenciosamente,



JOSE ANCHIETA FILHO

Chefe de Secretaria

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)

Vara Única da Comarca de Campo Grande Praça Coronel Pompeu Jácome, 74, Centro, CAMPO GRANDE - RN - CEP: 59680-000 Processo: 0800237-83.2020.8.20.5137	Vara Única da Comarca de C Praça Coronel Pompeu Jácome, 74, Cent CEP: 59680-00 Processo: 0800237-83.20
Destinatário: DR. ANTONIO FILGUEIRA - CARAÚBAS-RN	Destinatário: DR. ANTONIO FILGUEIRA - C



Anexa.



Assinado eletronicamente por: ADEILSON FERREIRA DE ANDRADE - 25/03/2020 12:04:48
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032512044865200000052581321>
Número do documento: 20032512044865200000052581321

Num. 54580608 - Pág. 1



**AO JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO
GRANDE- ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

PROCESSO Nº: 0800237-83.2020.8.20.5137

AUTOR: ALUIZIO FERNANDES DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ALUIZIO FERNANDES DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face da **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A** igualmente qualificado(a), vem com a devida vénia e acatamento, por meio de seus advogados e procuradores legalmente constituídos, à presença de Vossa Excelência, apresentar seus quesitos para realização da perícia.

- a) Qual o tipo de lesão sofrida pelo(a) autor(a) em decorrência do acidente mencionado na petição inicial?

- b) As lesões sofridas são compatíveis com os fatos narrados na inicial?

- c) Qual foi o tratamento Médico aplicado ao(à) autor?

- d) Em razão do acidente e do tempo de recuperação, por quanto tempo o(a) autor(a) ficou impossibilitado(a) de exercer sua profissão?

- e) Quais as sequelas físicas da lesão (esclarecendo se temporárias ou permanentes)?

 **Canal de Conciliação:** Entre em contato conosco **acordo@adeilsonandrade.adv.br** ou Whatsapp **(84) 9 8754.1830**

Escritório Mossoró
Av. Francisco Mota, 1665
Alto de São Manoel
(84) 3317.0839
Whatsapp: (84) 9 8754.1830

Escritório Pau dos Ferros
Av. Ver. Gaudêncio J. de Souza, 1736
Zeca Pedro
(84) 2141.0794
Whatsapp: (84) 9 9603.6484

Escritório Assú
Rua Dezesseis de Outubro, 65
Centro
(84) 2143.0610
Whatsapp: (84) 9 9609.0598

Escritório Natal
Rua Raimundo Chaves, 2182
Empresarial Candelária, sala 501, Candelária
(84) 3235.1089
Whatsapp: (84) 98794.1830

 contato@adeilsonandrade.adv.br  www.adeilsonandrade.adv.br  [adeilsonandrade.adv.br](#)  [adeilsonandrade.adv.br](#)



f) Havendo sequelas, Qual(is) o(s) tratamento(s) recomendado(s) para corrigi-la(s) ou atenua-la(s)? Qual(is) seu(s) custo(s) médico(s)?

g) Há algum outro ponto que o Sr. Perito repute relevante sobre o exame pericial realizado?

Protesta pela apresentação de quesito complementares e/ou esclarecimentos quando da entrega do laudo pelo Sr. Perito.

Finalmente, requer que sejam o(a) demandante e seu causídico (telefone no rodapé) notificados do dia, hora e local em que serão realizados os trabalhos, a fim de que o(a) mesmo(a) possa acompanhar o perito, prestando toda e qualquer informação capaz de elucidar o presente litígio, sob as penalidades legais.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Mossoró/RN, 25 de março de 2020.

ADEILSON FERREIRA DE ANDRADE
OAB/RN 4.741
84 9 9423.8556 | 9 9641.9341

ADENILTON FERREIRA DE ANDRADE
OAB/RN 16.054
84 9 9993.3037 | 9 9402.8159

ALENILTON FERREIRA DE ANDRADE
OAB/RN 14.765
84 9 9916.0592 | 9 9198.4220

EMERSON DE SOUZA FERREIRA
OAB/RN 14.756
84 9 9944.3364 | 9 9124.5508

FERNANDA CLEONICE CAMINHA PINHEIRO
OAB/RN 11.695
84 9 9212.2910 | 9 9657.5525

FRANCISCO ADENILSON FERREIRA
OAB/RN 13.086
84 9 9664.8704 | 9 9145.1115

 **Canal de Conciliação:** Entre em contato conosco acordo@adeilsonandrade.adv.br ou Whatsapp **(84) 9 8754.1830**

Escritório Mossoró
Av. Francisco Mota, 1665
Alto de São Manoel
(84) 3317.0839
Whatsapp: (84) 9 8754.1830

Escritório Pau dos Ferros
Av. Ver. Gaudêncio J. de Souza, 1736
Zeca Pedro
(84) 2141.0794
Whatsapp: (84) 9 9603.6484

Escritório Assú
Rua Dezesseis de Outubro, 65
Centro
(84) 2143.0610
Whatsapp: (84) 9 9609.0598

Escritório Natal
Rua Raimundo Chaves, 2182
Empresarial Candelária, sala 501, Candelária
(84) 3235.1089
Whatsapp: (84) 98794.1830





IATA ANDERSON FERNANDES
OAB/RN 6.931
84 9 9978.9414

KÁCIO BRUNNO BEZERRA DANTAS
OAB/RN 16.705
(84) 99977-4538

MANOEL PAIXÃO NETO
OAB/RN 12.200
84 9 9151.3180 | 9 9687.0132

RENATA CAROLINE DE SOUSA ALMEIDA
OAB/RN 12.337
84 9 9992.8632 | 9 8883.8218

TURBAY RODRIGUES DA SILVEIRA JÚNIOR
OAB/RN 14.301
(84) 99655-6707



Canal de Conciliação: Entre em contato conosco acordo@adeilsonandrade.adv.br ou Whatsapp **(84) 9 8754.1830**

Escritório Mossoró
Av. Francisco Mota, 1665
Alto de São Manoel
(84) 3317.0839
Whatsapp: (84) 9 8754.1830

Escritório Pau dos Ferros
Av. Ver. Gaudêncio J. de Souza, 1736
Zeca Pedro
(84) 2141.0794
Whatsapp: (84) 9 9603.6484

Escritório Assú
Rua Dezesseis de Outubro, 65
Centro
(84) 2143.0610
Whatsapp: (84) 9 9609.0598

Escritório Natal
Rua Raimundo Chaves, 2182
Empresarial Candelária, sala 501, Candelária
(84) 3235.1089
Whatsapp: (84) 98794.1830

contato@adeilsonandrade.adv.br

www.adeilsonandrade.adv.br

[adeilsonandrade.adv.br](#)

[adeilsonandrade.adv.br](#)

